

O
PARAHYBANO

20 DE DEZEMBRO
DE 1892

O PARAHYBANO

DIARIO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO

Redactores principaes: Eugenio Tescano e Arthur Achilles

Anno I

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA

RUA DA MISERICORDIA N. 9 A
Avulso do dia..... 70 rs.
Do dia anterior..... 100 rs.

PARAHYBA DO NORTE

TERÇA-LEIRA 20 DE DEZEMBRO DE 1892

ASSIGNATURAS

CAPITAL.—Por tres mezes..... 3\$000
INTERIOR E ESTADOS.—Anno..... 14\$000
Sem. ... 8\$000—Trin. ... 4\$000

N. 237

EXPEDIENTE

Para o fim de começarmos o anno proximo vindouro com as nossas contas regularmente fechadas, prevenimos aos nossos assignantes que de hoje por diante mandamos proceder a arrecadação das respectivas assignaturas do presente mez de Dezembro e bem assim da importância de publicações apêlido e annuncios. Entre sim avisamos aos que se acham em atraso que de Janeiro proximo lhes suspenderemos a remessa desta folha.

Violencia presidencial

Deixamos em nosso primeiro artigo transcriptas as disposições dos arts. 65 e 73 da constituição do estado, que parece não terem sido vistas pelo cidadão Alvaro Lopes Machado, quando baixou ao thesouro o seu ukase determinando o não pagamento do honorario a que tem direito o dr. Eugenio Tescano de Brito na qualidade de lente do Lyceu Parahybano.

Dado, porém, que s. s. tivesse conhecimento dessas disposições, não podia tomar-lhes a forga, impulsionando-se por ellas, porque o sr. Alvaro, quando dominado do paizão vehemente, vê e olha para todas as cousas com os olhos injectados do sangue da vingança, que deslumbra-lhe a razão, permitindo-lhe correr na desparada como o poltro indomito, a quem o instincto não pode aconselhar o recuo da borda do abysmo, que vai inevitavelmente tragal-o.

Emquanto o cidadão Alvaro Machado deixa de obedecer as disposições legais, contidas no regulamento da instrução publica, que veda o provimento das cadeiras do ensino primário sem a prova da habilitação em concurso, disposição que não contrariando o preceito constitucional contido no art. 65 da constituição de 30 de julho, está em latente violação, pretende agora reviver uma disposição do mesmo regulamento, que, montando contra o preceito do art. 73 da constituição, sobre tudo contraria ao que termina o mesmo estatuto o art. 82 da mesma constituição.

Diz o art. constitucional:

«São garantidos em toda sua plenitude os direitos adquiridos dos funcionarios civis e inamoviveis.

Não precisa o menor desenvolvimento a these constitucional para ver-se convencidamente que o cidadão Alvaro Lopes Machado desnorteia neste ponto, como desnorteado tem andado em todos os actos de sua administração, e tanto mais ficaremos convencidos desta verdade, se bem attentarmos para os termos do officio desse moço ao thesouro em data de 11 deste mez e que se lê no expediente publicado no *Correio Official*, surto e publicidade no dia 17.

Ao inspector do thesouro.—«Constado de officio do presidente da intendência do municipio desta capital, do 11 do corrente mez, que o professor de geometria e trigonometria do Lyceu Parahybano dr. Eugenio Tescano de Brito é medico da referida intendência desde 3 de Março ultimo, esse acha ainda no respectivo exercicio, este governo declara, para os seus devidos, que na forma do art. 73 da constituição do estado, nenhum empregado poderá accumular vencimentos, ou seja o litor pagou pelos cofres da união,

do estado ou municipio, e na do § 3º do art. 59 dos estatutos daquelle estabelecimento, é prohibido aos professores aceitar emprego remunerado municipal ou geral, excepto os cargos electivos ou de commissão do governo.

Sempre a perfidia caracteristica da pessoa do cidadão Alvaro Lopes Machado.

Pois então, somente s. s. teve conhecimento de ser o dr. Eugenio medico da intendência em virtude do officio do presidente da intendência, de 19 do corrente mez?

O sr. Alvaro Machado não via logo por essa affirmação, que se expunha ao ridiculo da mentira, em que tem amparado todos os actos indecentes de sua administração odienta, vilipendiadora dos mais claros direitos dos cidadãos parahybano?

Cego pela paixão, e impellido pela raiva de não ser obedecido, quando impunha a intendência a demissão de Eugenio Tescano do lugar de medico da mesma intendência, nem ao menos soube dar uma redacção aquelle officio, disfarçando do negro sentimento que o impulsionou.

Infeliz, muito infeliz o cidadão Alvaro Lopes Machado, que nem ao menos sabe esconder, na meticulousidade da formula, a perfidia, gra de predicado moral, que todos já lhe reconhecem.

S. s. tomou conta do governo deste estado em fevereiro, teve como seu official de gabinete a Eugenio Tescano até agosto, e somente em dezembro é que sabe ser o nosso amigo medico da intendência?

Por ali calculam os nossos leitores a qualidade do presidente a quem está confiada a gestão dos nossos negócios, e a propensão de nossa felicidade.

É claro e evidente que o cidadão Alvaro somente conhece das cousas quando procura exercitar o sentimento ignobil da vingança, como essa que resalta do seu acto illegal e criminoso, que o subvertencia a concessão de responsabilidade a lei de 1 de 2 de dezembro não tem a menor importância, e esse ser apêlido o poder legislativo, o poder executivo, o poder judicial, e a fase da vida da república.

Alvaro Machado, que na fase da vida da república.

Alvaro Machado, que na fase da vida da república.

Alvaro Machado, que na fase da vida da república.

Alvaro Machado, que na fase da vida da república.

Alvaro Machado, que na fase da vida da república.

Alvaro Machado, que na fase da vida da república.

Com essa occultação, certo, s. s. não quiz illudir, como não pode illudir os funcionarios do thesouro do Estado, que os conta em sua totalidade por cidadãos aptos, intelligentes e conhecedores das leis sob cujo imperio vivemos, embora o desrespeito a ellas por parte desse presidente eleito pelos votos dos seus concidadãos.

Mas o que pretendou o sr. Alvaro Machado foi engazopar os que de longe olham para os acontecimentos do nossa terra, julgando que as occupações destes não lhes permite o conhecimento perfeito de nossas leis.

Doce e ledo engano do cidadão Alvaro, que dando pasto aos seus ferozes instinctos não vê nem considera quanto mais e mais vai decahindo na estima publica, constituindo-se alvo dos motejos daquelles mesmos que, ou metem a pratica de actos ignominiosos, ou balidos de fôrça calam-se ante a manifestação de pratica delles por parte do actual presidente do Estado.

Admittamos, por hypothese, que somente a 19 do corrente mez tive-se o cidadão Alvaro conhecimento da circumstancia de ser o dr. Eugenio medico da intendência.

O que lhe cumpria fazer, caso tivesse, como elle não pode ter consciencia, que em face de nossas leis houvesse incompatibilidade no exercicio dessa profissão com o exercicio do Lyceu?

O administrador prudente e sensato, teria o alvitre que nos casos do verdadeira incompatibilidade teve sempre o governo federal, mandando que o funcionario optasse por um dos logares.

E porque não fez o cidadão Alvaro Lopes Machado?

Todos bem o veem: elle tinha pressa em desbarregar um golpe sobre Eugenio Tescano, que, na serenidade da região moral em que gira, tem fulminado com os raios de sua penna os desmandos de uma administração falta de criterio e de orientação, que não seja a do seu proprio bem estar, tão mal curado, entretanto, por esse moço, que não encheria o abysmo que elle proprio cava a seus pés.

O acto do cidadão Alvaro Machado não fere, entretanto, ao dr. Eugenio, ferindo de morte a esse presidente estadual, cujo tresloucamento ficará bem patente e reconhecido diante das disposições legais reguladoras da materia em questão.

Quando fosse verdade que Eugenio Tescano não podesse ser medico da intendência, porque era professor do Lyceu, é, e seria de todo o ponto incontravergo que elle não podia ser privada das vantagens do seu logar vitalicio, pois são garantidos em toda a sua plenitude os direitos adquiridos dos funcionarios vitalicios: art. 82 da constituição do Estado.

Logo: legitimamente, se houvesse a incompatibilidade, o sr. Alvaro Machado somente podia ordenar a intendência, porque a intendência ainda é feitura sua, que dispensasse aquelle medico, uma vez que a lei o incompatibilisava para outra função, desde que era elle lente do Lyceu Parahybano.

Mas a incompatibilidade não existe: e, segundo o que se estatua no art. 65 da constituição, não pode vigorar o posto no § 3º do art. 59 dos estatutos do Lyceu, porque somente tem vigor os regulamentos da ex-provincia no que que implique em explicitamente não forem contrarios a constituição.

contrarios a constituição.

Entretanto a constituição no art. 78 diz que os empregados poderão accumular vencimentos quando tratar-se de funções em materia de ordem puramente profissional, scientifica &c.

Isto é tão claro como a luz meridiana, e não pode somente ser visto pelo apaixonado cidadão Alvaro Lopes Machado, que não tem direito ao exercicio de suas paixões desde que não se trata de relações de homem a homem, mas trata-se de um cidadão altamente collocado para somente obedecer a magestade da lei, em tão pouca conta tida por s. s.

Não precisamos recorrer as leis federaes para a liquidação de um ponto de direito particular e peculiar do Estado: a lei principal, a sua lei basica, eschiza com a maxima precisão o caso que nos occupa, segundo temos visto.

Entretanto cumprio dizer que nesso particular não se apartou o nosso legislador constituinte da doutrina contida na lei federal de 30 de outubro de 1891 onde se acham consagradas as mesmas disposições dos arts. 73 e 87 de nossa constituição.

Bem se comprehende que o governo do sr. Alvaro Lopes Machado é servido por um moço tão altamente criterioso que somente soube resolver o deliberar segundo o odio ou affeição dispensada por s. s. a seus governados.

Quando o dr. Eugenio foi nomeado pela intendência seu medico, já era lente do Lyceu, já o sr. Alvaro era governador do Estado, e desde tal nomeação com plena sciencia e favor por parte de s. s.; decorreram os dias até a morte de s. s.; e não viu o cidadão Alvaro a incompatibilidade de que ora se occupa, e não a viu por dous motivos, segundo nós; mas por um somente, segundo elle:

Segundo nós, não viu a, porque ella de facto e de direito não existia, como não existe o sr. Alvaro Machado, não a poderia engendrar pela affeição, em consequencia, a este cidadão prestant, que tinha sob seus nobres raios o poder da administração coalhada ao marulheiro de 1.ª viagem.

E segundo elle, só e unicamente, porque a lei então era a sua amizade para com Eugenio Tescano, que mais tarde devia ser victima de sua boa fé, esculado pela arma perfida da politicagem a Milanez.

Agora, porém, o odio deu largas aos conhecimentos do sobrinho do dr. Abdon para descobrir essa incompatibilidade, porque ella serve a vindicta contra um cidadão cuja dignidade, patriotismo e sincera lade politicas deviam distanciarlo de um Alvaro, reverso desses nobres predicados dos corações desprendidos, e que não sabe desvirtuar-se por amor de interesses passageiros.

E se o odio ou a Terção são as notas predominantes dos actos do presidente do Estado da Parahyba, onde taremos de paiz? que garantias cercarão nossos direitos?

ANTONIO BERNARDINO.

O *«Jornal do Commercio»* do Rio publicou este telegrama sobre negociações do Rio Grande do Sul:

«Avisado do Montevideo que o conselheiro Silveira Martins se dirigiu para Buenos Ayres a comprar momentaneamente o que tomará parte na luctação.»

O Mimoso

N.º 36 de 17 do corrente.

Publica nada menos de tres lezes da assembléa, sancionadas pelo major: n.ºs. 5, 6 e 7.

A primeira trata da descriminação de rendas para o Estado e para os municipios, e deixa estes em um verdadeiro estado de penuria, pois os impostos accrescidos como rendas municipaes nada valem.

O unico de algum valor é a decima de predios, esse mesmo é somente nas povoações que não forem villas ou cidade.

E foi uma tal lei confeccionada por homens do interior e que deveriam ter todo interesse em dar autonomia aos municipios!...

A segunda lei, n.º 6, trata da organização da força policial que por signal passa a denominar-se Corpo de Segurança do Estado da Parahyba; e assim foi bom; o purismo republicano dos homens da situação não permitia por certo taes velharias que trazem em si o cunho da suspeição.

Com franqueza que não achamos rasão no sr. Bento Vianna quando chamou essa força, força de luxo; porquanto esse corpo de segurança vem a ser nem mais nem menos o nosso exercito, o exercito do Estado da Parahyba do Norte, e um exercito de 349 soldados e que vai ser regulado por um regulamento (art. 8.º da lei) não é exercito de luxo.

A tabela dos vencimentos mensaes dos officiaes e soldo diario das praças está inglada de erros, o que vem a ser uma vez provar que apesar dos pezares, Homero também dá as voltas o seu cochilo; e para o sr. Alvaro não ficar cheio suppondo que nós o estamos chamando Homero, apressamo-nos em declarar que Homero é o *Mimoso*.

A terceira lei, n.º 7, é a lei que mais cuidado deu ao sr. Alvaro: é a lei que determina os vencimentos do presidente do Estado; e a firma o sr. Abdon Nobrega que, quando o major pegou na penna para sancionalla, disse cheio de urgeção: esta lei é para mim o *os ex oscibus, caro ex carnibus!*

Depois disto segue-se um murecho expediente do governo e a sessão da assembléa de 2 do corrente, uma sessão também murecha e em que só encontramos digno de nota o cuidado que teve o sr. Bento Vianna em saber quanto vence como deputado.

Ouçamos o nobre deputado:

«O sr. Bento Vianna vem a tribuna e diz que em face da disposição do art. 13 da constituição, não sabe qual modo que tem o deputado para regular-se o saber o quanto vence.»

OBRIGAÇÕES DA PROMOTORA

EMPRESA E SITUAÇÃO PELA COMPANHIA
promotora de indústrias e melhoramentos

Essas e creditadas obrigações vencem os juros de 4% ao anno, pagaveis de cada trimestre e são resgatadas em sorteios trimestraes com preço menor de 25\$000 (25 % de agio sobre o preço das obr. gações), havendo outros de 40\$000, 50\$000, 100\$000, 200\$000 500\$000

1.000.000 2.000.000: 00

ALÉM DOS PREMIOS MAIORES

25.000.000

50.000.000

100.000.000

Cada obrigação entra successivamente nos sorteios trimestraes até ser resgatada, recebendo os juros no fim de cada trimestre.

São garantidos por hypotheca sobre os bens da Companhia, que pos, sua importância de 25\$000, como a Ilha de Alcantaria, as Usinas de Santo Igual, Ilheus, Cu, Ambuca, Fabrica de Dois Irmãos, em M. tado, outras muitas propriedades e mais concessões de estradas de ferro e usinas, a cuja realisação vai ser empregado o resultado do empres, timo.

O 1.º sorteio teve logar no di 31 de Março proximo passado, tendo, tocado premios das obrigações vendidas n'essa cidade, os quaes esto, sendo pagos, bem como os juros vencidos do trimestre findo, no Escriptorio da Companhia

PREÇO DE CADA OBRIGAÇÃO

20.000

2.º SORTEIO NO DIA 30 DE JUNHO DE 1892

Maior premio de resgate do 2.º sorteio

100.000\$000

Acha-se essas OBRIGAÇÕES a venda nos seguintes estabelecimentos em Pernambuco BANCO POPULAR, rua do Imperio n.º 23 casa dos Srs. MARTINS FIUZA & C, rua do Crespo n.º 23 e no ESCRITO, RIO DA COMPANHIA, á rua do Torres n.º 42 1.º andar e no Parahyba do Norte, cidade alta, a rua de São José n.º 2, no varalouro visconde de Inhaúma.

F. G. A. Rosas



O Vigor do Cabello

DO DR. AYER.
Preparado, segundo principios scientificos e physiologicos, para uso do Toccador. O Vigor do Cabello do Dr. Ayer restaura, com o luto da seda, a tez da juventude, o cabelo frágil e descolorido á sua cor natural, e o cabelo ou preto lustroso, conforme se deseja. Com esta preparação pode-se dar ao cabelo claro ou castanho uma cor escura, tornar espesso o debil e curar, em poucos dias, a calvície. Impede o cair do cabelo e restaura o vigor ao que é devido á idade. Impede e cura a Fúria, Hémorroides, Caspa, e quasi todas as moléstias do couro da cabeça. Como cosmético para o cabelo das Senhoras, o Vigor não tem igual. Não contém oleo algum tinto, torna o cabelo branco, brilhante, com um lustre de seda, dando-lhe um perfume suave e delicado.



PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER & Co., Lowell, Mass., E.U.A.
A venda nas principais farmacias, drogarias e perfumarias.
DEPOSITO GERAL
N. 13, Rua Primeiro de Março,
Rio de Janeiro.

Sempre na Ponta a Padaria Vapor....

Agora é 5\$500 réis arroba da bo lachas

Fonseca, Irmão & C. proprietarios da grande Fabrica de bolachas deste Estado, sita a Rua Maciel Pinheiro numero 33=35, intitulada «PADARIA A VAPOR», tendo recebido farinhas um pouco mais baratas do que a remessa anterior, resolverão baixar mais 500 réis em cada arroba de suas bolachas, até segunda deliberação dos seus Proprietarios.
Parahyba, 30 de Outubro 1892

Vende-se

Um excellentíssimo sobrado bem construido, com bastantes como do para numerada familia, á rua do Visconde de Inhaúma, n.º 10. Tera-se com o sobrado, mobiliado, procurados por quem se interessar, a rua de São José n.º 412, em Pernambuco.

VENDE-SE

Uma mobilia do Europa, uma dita de faia, dois pares de consolos, um guarda louça, tres aparadores, tres mezas de jantar, tres sofás, uma cadeira de braço, dois lavatorios tempo de madeira, duas commodas, tres candieiros de suspensão, um lustre de 8 bicos para vellas, uma cama de ferro para menino, diversos cabides, e mais diversos objectos que estarão presentes, á tratar:
RUA D'AREIA N. 72=1.º ANDAR

ATENÇÃO

«Especialidade em Charutos
A BÔA FUMAÇA ESTA NA PONTA
Chegou para a Padaria a Vapor
uma remessa de Charutos; entre elles há marcas especiaes, e vendem barato.

Parahyba, 4 de Outubro de 92.
Fonseca Irmão & C.º

Manoel José Alves Branco, professor jubilado, abrirá aula particular do ensino primario no dia 7 de Janeiro proximo, á rua General Osorio (antiga rua Nova) casa n.º 8.
Recebe alumnos pensionistas, meio-pensionistas e externos; aquelles por ajuste, e estes conforme o grau de adiantamento.
Parahyba, 1 de Dezembro do 1892.

É NA REFINARIA POPULAR

Quem gosta do bom e barato é ir visitar a refinaria popular, onde se encontra assucar de diversas qualidades.
As vendas são em porção e a vontade do comprador.
Preços sem competencia, a dinheiro
Em frente a estação Condo d'Eu.

GRANDE EVOLUÇÃO

NA PRAÇA!

Chegou....Chegou....Chegou....

Agora....Agora....Agora....

Chegou ha bocadinho

Inda não ha meia hora.

Chegou para a loja de David Moreira de Barros, um completo e variado sortimento de fazendas, vindas ultimamente de Pernambuco. E o que ha de mais chic e moderno, como seijo: — Voalés de seda, CACHIMIRAS pretas e de cores; setinetas de seda; gorgorinas; ALÇAGE; setins de cores; calçados; chapéus para senhoras homens e meninos; tóalhadós; cortinados; mirindes pretos e de cores; espartilhos; extractos finos; colarinhos, punhos e gravatas e uma infinidade de outros artigos que seria enfadonho aqui mencionar.

Chama-se a attenção dos numerosos freguezes e especialmente das Ex.ªs Senhoras para o que fica exposto, convidando comparecerem ao referido estabelecimento afim de se certificarem da verdade.

NÃO É POMADA

VENHAM PARA ADMIRAR!

Rua Maciel Pinheiro n.º 24

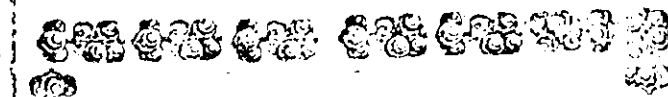
David Moreira de Barros

(14)

Thomaz de Monte Silva, artista ferreiro e funileiro, estabelecido á Rua Maciel Pinheiro n.º 17 avisa ao publico em geral e especialmente ao Sr.º de Engenho e agricultores, que acha-se habilitado para assentar e consertar bombas de qualquer qualidade, assim como encarrega-se de fazer qualquer obra de ferro, cobre ou folha, a preços baratissimos. Em seu estabelecimento tem sempre um sortimento de obras de folha, cobre e ferro que disem respeito aos mestres de sua profissão.

Cigarreiros

Na FABRICA INDUSTRIAL precisa-se de operarios habilitados; aceitam-se tantos quantos appareção.



HOTEL DO NORTE

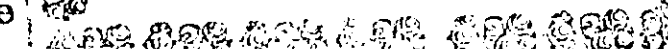
Bom tratamento

PREÇOS MODICOS

Parahyba

RUA D'AREIA N.º 57

Leoncio Hortencio.



Não há que duvidar

Vendo-se a casa n.º 15 á rua Visconde de Inhaúma, tendo bon-commodos para qualquer familia a tratar na rua Marquez de Herval n.º 47, (antiga rua Nova.)

COGNAC

Marcas:
Royal Fine Champagne: 36\$000
Caixa (uma duzia) 3\$500
Garrafa

VIEUX COGNAC
Caixa (uma duzia) 30\$000
Garrafa 3\$000

Receberam e vendem
Silva Ferreira & C.ª
RUA MACIEL PINHEIRO, 50

AZEITE DE MAMONA

Vende-se á rua da Gameleira n.º 3.

PHARMACIA CENTRAL

DE
JOSE FRANCISCO DE MOURA
PHARMACEUTICO

N'essa antiga e acreditada pharmacia encontra-se o mais completo sortimento de medicamentos novos, grande variedade de alcooides e de especialidades pharmaceuticas.

Vendem-se n'ella

SAES DAS AGUAS DE MOU, excellent correctivo para os picamentos do estomago, PILULAS DE JAMES, para o tratamento da molestia do fígado.

Grande variedade de VINHOS TONICOS e de XAROPES CALMANTES.

CAPSULAS DE CASCARA SAGRADA, optimo regulador das funcções intestinaes.

CAPSULAS DE COGNET, com eucalyptus, iodoformio e creosote, para cura das affecções do pulmão.

CAPSULAS DE OLEO DE RICINO e as de OLEO DE FIGADO DE BACALHAU de Tevenol.

Variedade de preparações ferruginosas.

ELIXIRIS POLYBROMURADOS de Iyon e de Baudy, para as affecções nervosas.

Todas as especialidade de Ayer, de que a casa é agencia n'este Estado.

OLEO DE S. JACOB, excellent linimento ante-rheumatico.

ELIXIR DE CARNAUBA, para cura da syphilis, do rheumatismo e irregularidades das senhoras.

E muitas outras combinações pharmaceuticas.

Vendem-se alem desses preparados: REEDIOS THOEOPATHICOS da grande e acreditadissima casa de

CATELLAN FRESSES Y C.

DE ARIS.

ASSIM COMO

ESPECIFICOS THOEOPATHICOS do Dr. Humphreys, em bolsos e carteiras completas.

GRANDE VARIEDADE

DE

TINTAS, OLEOS, VERNISES, PINCEIS E PREPARAÇÕES ESCHICAS

para o uso das artes e do varias industrias.

Despacha-se quaesquer prescrições medicas com prestesa e exactidão, e satisfaz-se qualquer requisição da droga para bacias do Estado.

PREÇOS OS MAIS REDUZIDOS

PEITORAL DE CAMBARÁ

«...empreguei-o e com o melhor resultado no hospital da Santa Casa de Misericórdia nas affecções em que é indicado, e continuo a empregal-o com o mesmo resultado na minha clinica civil.

Dr. Israel Rodrigues Barcellos Filho.
(Rio-Alegre.)

Em casa do Sr. Americo Solvateri, socio da firma Manoel Joaquim Moreira e O... do Rio de Janeiro, foram curadas facilmente pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares, diversas crianças atacadas de coqueluche.

PEITORAL DE CAMBARÁ

«...tenho empregado com brilhante resultados nas diferentes formas da bronchite e em alguns pees dos da Tuberculose pulmonar...—Dr. Lopes Pessoa.»

(Recife.)

«O Peitoral de Cambará vende-se nas principais pharmacias de drogarias, preços: Frasco, 2\$50 1/2 duzia, 13\$000; duzia, 24\$ 60 São unicos agentes e depositarios neste Estado.

PEITORAL DE CAMBARÁ

«...tive occasião de examinar e, com plena convencimento, aconselha o seu uso com a maior confiança. Extrahido do «Formulario Internacional» do Dr. Pires de Almeida.»

O illustre cavalheiro Sr. Silvino Ribeiro, digno director do COLLEGIO SANTA CRUZ, da Serra Negra (Minas Geraes), declarou que soffrendo, ha quatro annos, de uma grave tosse bronchial, foi curado radicalmente pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares.

A exm. sra. d. Joanna Ferreira Cardoso, moradora em Pelotas, Rio Grande do Sul, tinha uma sobrinha que soffrendo bastante de dores no peito e costas com tosse desesperada, foi curada pelo peitoral de cambará, de S. Soares.

Uma filha do sr. Delino José Rodrigues, fazendeiro em Santa Victoria, Rio Grande do Sul, soffrendo ha quatro annos horrivelmente de asma, foi perfeitamente curada pelo peitoral de cambará, de S. Soares. O honrado escriptor Sr. Belisario Athayde, de Laquy, Rio Grande do Sul, accusando que sua esposa se soffia de asthma, tosse muçosa annos, foi curado pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares.

PEITORAL DE CAMBARÁ

O honrado vice-consul portuguez em Paranaqua, estado do Paraná, Sr. Joaquim Serra Gomes, vio sua digna esposa curar-se pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares, de uma grave tosse bronchial, que havia resistido á innumeros medicamentos recitados.

Dois netinhos da respeitavel S.ª Atrona Exma. Sra. D. Maria José R. Barcellos, residente em Pelotas, Rio Grande do Sul, atacados de coqueluche e sem terem obtido melhora com o tratamento de seu illustre medico, curaram-se perfeitamente com o Peitoral de Cambará, de S. Soares.

PEITORAL DE CAMBARÁ

A Exma. Sra. D. Leonidia Vellar, conhecida do Sr. Filipe Gonçalves de Melheiros, da Cambará de Santos (Republica Oriental) já muito aborrecida de tomar durante dois annos diversos remedios sem proveito para combater uma tosse com escarros de sangue, foi curada pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares.

O PEITORAL DE CAMBARÁ

«...é um excellent balsamico e como tal o tenho empregado nos doentes de bronchites e affecções pulmonares, com grande proveito.»
Dr. Antonio da Cruz Cordeiro.
(Parahyba do Norte)

O coronel Sr. Arthur Oscar, comandante do 30.º batalhão de infantaria, curou-se rapidamente pelo Peitoral de Cambará, de S. Soares, de uma constipação com tosse desesperadora, sem ter antes colhido melhora com outros medicamentos recitados.

PEITORAL DE CAMBARÁ

«...tenho-o empregado, com optimos resultados, nas bronchites e molestias do appareho broncho-pulmonar...—Barão da Matta Baccalari.» (Pará.)

THE LANCET, LONDRE, 1892, 11 DE JULHO, p. 111. DR. DA COSTA.